



CONTRATO N.º 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 5460/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **STUDIO PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 700, sala 05, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.693.948/0001-68, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **FLÁVIA SONDERMANN DO PRADO VILELA**, inscrita no CPF n.º 288.xxx.998-40, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 38/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MALETAS LITERÁRIAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO PERÍODO PARCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) - COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSO PARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. LIVRO NO FORMATO 18 CM x 23 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) - LAMINAÇÃO BRILHO, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: ACOMPANHAR AS AVENTURAS DE UMA GALINHA QUE CANSOU DE SEMPRE COMER OS MESMOS ALIMENTOS E RESOLVE EXPLORAR A FAZENDA EM BUSCA DE OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 27,5 CM x 20,5 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) - LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: APRESENTAR DE FORMA	Própria	279,90	223.920,00





		LÚDICA E DIVERTIDA OS PRIMEIROS CONCEITOS RELACIONADOS AOS NÚMEROS E CONTAGEM. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 27,5 CM x 20,5 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: ABORDAS AS DIFERENÇAS SONORAS DAS ONOMATOPEIAS DO BRASIL E PORTUGAL. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 20,5 CM X 20,5 CM COM 28 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA GRAMPO. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS UTILIZANDO EXEMPLOS DE FENÔMENOS METEOROLÓGICOS COM HUMOR E RIMAS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 19 CM X 19 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE SABERES ANCESTRAIS POR MEIO DE IMAGENS E PALAVRAS DO REPERTÓRIO INFANTIL. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. MINHAS LEITURAS (CADERNO DE ANOTAÇÃO DO ESTUDANTE) NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. GUIA DE SUGESTÕES DO EDUCADOR E MEDIADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: NO FORMATO 17 CM X 25 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO (4X0) - LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. OBJETIVO DO GUIA: AUXILIAR O PROFESSOR A ORGANIZAR ATIVIDADES, PROJETOS E AULAS COM O MATERIAL DO KIT (MALETA).			
02	600	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 3º ANO - COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. LIVRO NO FORMATO 20,4 CM X 20,4 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: FOMENTAR CONCEITOS BÁSICOS DE MATEMÁTICA, COMO CONTAGEM E NUMERAIS INTEIROS, POR MEIO DE TEXTO RITMADO E COM A BRINCADEIRA TANGOLOMANGO (BRINCADEIRA, DE ORIGEM POSSIVELMENTE AFRICANA, ENVOLVE UMA NARRATIVA QUE DIMINUI A QUANTIDADE DE ELEMENTOS A CADA VERSO, TERMINANDO QUANDO ALGO ACONTECE COM O ÚLTIMO ELEMENTO). LIVRO NO FORMATO 18,0 CM X 23,0 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 120G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COM HUMOR E UTILIZANDO BRINCADEIRAS COM RIMAS. FONTE DO LIVRO EM LETRA BASTÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS. LIVRO NO FORMATO 21 CM X 21 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: ABORDAR QUESTÕES DE AMIZADE E PARCERIA. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS ESTILO DE COLAGEM. LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 56 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA.	Própria	279,90	167.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			TEMA DO LIVRO: ABORDAR SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS POR MEIO DE FÁBULA E TROCADILHOS BEM-HUMORADOS. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 18 CM X 23 CM COM 48 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. TEMA DO LIVRO: TRAZER AS PARTICULARIDADES DAS LETRAS DO ALFABETO DE FORMA BEM-HUMORADA EM UM HISTÓRIA DE MISTÉRIO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS			
03	400	Unid.	MALETA LITERÁRIA PARA ESTUDANTES: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 4º E 5º ANO - COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM: - 4X0 CORES - FORMATO ABERTO 60,0 X 78,6 E FORMATO FECHADO 30,0 X 23,2 EM TRIPLEX LD 300 G/M² LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE, CORTE/VINCO (FACA NOVA), FACA ESPECIAL, MICRO ONDULADO, ONDA B, VERSOPARDO COM ALÇA DE PLÁSTICO. LIVRO NO FORMATO 20,5 CM X 27,5 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 150G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) COM ORELHAS DE 10 CM – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: TRATAR DE TEMAS SOCIOEMOCIONAIS COMO PERTENCIMENTO, ACOLHIMENTO, AFETO E IDENTIDADE USANDO METÁFORAS DE “CASAS”. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS DUPLAS. LIVRO NO FORMATO 11 CM X 17 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / PRETO E BRANCO (1X1). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: EM FORMATO DE CORDEL E	Própria	279,90	111.960,00

Assinado por 5 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, HAMILTON LORENÇATTO, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BC6F4C0859AC47DBA758F90475DC37E5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		ABORDANDO AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E, EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA. LIVRO SEM ILUSTRAÇÕES. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: POR MEIO DA NARRATIVA DE MISTÉRIO ABODAR TEMAS, COMO AVENTURA, AMIZADE, EMPATIA, CORAGEM. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: CIDADANIA, RESPONSABILIDADE COLETIVA, TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, ABORDADOS POR MEIO DE TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO DE VIVÊNCIA E ENGAJAMENTO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. LIVRO NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 32 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G COLORIDO (4X4) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA. TEMA DO LIVRO: AMIZADE, CORAGEM, AUTOCONHECIMENTO, SUPERAÇÃO. A HISTÓRIA QUE LEVE O LEITOR PARA O UNIVERSO DO MEDO E DA CORAGEM, DO OBSCURO QUE SE ESCONDE NAS PROFUNDEZAS, DA AMIZADE E DA BUSCA PELA REALIZAÇÃO. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS DE PÁGINAS INTEIRAS. CADERNO DE ANOTAÇÃO ESTUDANTE NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 64 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPOS. REVISTA DA FAMÍLIA NO FORMATO 17 CM X 24 CM COM 16 PÁGINAS. SUPORTE DE IMPRESSÃO MIOLO: PAPEL OFFSET 75G / COLORIDO (4X4). SUPORTE DE IMPRESSÃO CAPA: PAPEL COUCHÉ 150G COLORIDO (4X0) – LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA CANOA COM GRAMPO.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					503.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

2.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a entregar o objeto supra citado em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico

Assinado por 5 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, HAMILTON LORENÇATTO, MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BC6F4C0859AC47DBA758F90475DC37E5>





n.º 38/2026.

2.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com os demais itens contratados, sendo condição para o cumprimento integral das obrigações da contratada, nos termos do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inobservância.

2.3. Os materiais literários e de apoio pedagógico (guia de leitura para educadores e mediadores) deverão contemplar as especificações descritas no Anexo I da licitação, considerando como referência as especificações previstas na composição dos itens.

2.4. Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175, Campo Grande- Pilar do Sul – SP.

2.5. Serão de responsabilidade da Contratada: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.

2.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.10. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21).

2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ **503.820,00 (quinhentos e três mil oitocentos e vinte reais)**, conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação

Nota de Reserva Orçamentária nº 418

Ficha: 60

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0005.2318.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 419

Ficha: 99

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.365.0006.2326.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será



realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.



13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 01 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secr. Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

STUDIO PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA
FLÁVIA SONDERMANN DO PRADO VILELA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BC6F4C0859AC47DBA758F90475DC37E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BC6F4C0859AC47DBA758F90475DC37E5>